



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 605AUTORIZA ENCAMPAÇÃO DE ENERGIA ELÉ-
TRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a encampar a rede de energia elétrica de São Paulo do Rio Perdido e Alto / Rio Perdido, numa extensão de 7.000 metros, já ligada à rede de propriedade da Prefeitura.

Art. 2º - O valor da encampação é de cr\$ 92.540,00 (noventa e dois mil, quinhentos e quarenta cruzerios) e será amortizada em cinco (5) parcelas anuais vencíveis da seguinte maneira:- 1a. em 30 de junho de 1972-cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros); 2a. em 30 de junho de 1973-cr\$ 22.610,00 (vinte e dois mil, seiscentos e dez cruzeiros); 3a. em 30 de junho de 1974-cr\$ 19.204,00 (dezenove mil, duzentos e quatro cruzeiros); 4a. em 30 de junho de 1975-cr\$ 17.310,00 (dezessete mil e trezentos e dez cruzeiros); 5a. em 30 de junho de 1976-cr\$ 15.416,00 (quinze mil e quatrocentos e dezesseis cruzeiros)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), com o provável / excesso de arrecadação do corrente exercício, para fazer face ao pagamento da primeira parcela a que se refere o artigo anterior, incluindo nos orçamentos municipais dos exercícios de 1973, 1974, 1975 e 1976 as demais parcelas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 20 de junho de 1972.-

Magalhães

(Dr. WALLACE MAGALHÃES)
Presidente da Câmara